



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____

Inclui o art. 144-A na Lei Municipal nº 2400, de 24 de dezembro de 1991.

Art. 1º Fica incluído o art. 144-A na Lei Municipal nº 2.400, de 24 de dezembro de 1991, com a seguinte redação.

“Art. 144-A. As disposições constantes no art. 144 deverão constar no carnê do IPTU para fins de publicização da isenção do IPTU aos contribuintes”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em _____ de _____ de _____.

Roger Caputi de Araújo
Prefeito de Osório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Um dos princípios que norteiam a administração pública é o princípio da publicidade, pois por meio deste os cidadãos podem exercer o seu direito constitucional de apropriarem-se dos atos emanados do poder público.

Nesse diapasão entendemos ser necessário que junto ao carnê do IPTU conste as informações referentes a sua isenção, pois em que pese muitos contribuintes solicitem essa benesse, outros tantos, por desconhecimento, não a requerem.

Por tais motivos, contamos com a aprovação do presente.

Sala de sessões em 15 de fevereiro de 2022.

Vereador Miguel Calderon

Bancada do PP